



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 583, DE 24 DE JUNHO DE 2002.

118 124
Roberto M. Ribeiro
FUNÇÃO: SECRETÁRIO
Folha 002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,
no uso de suas atribuições legais,

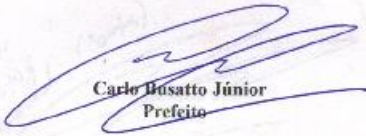
DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o início do expediente nas Repartições Públicas Municipais, no dia 26 do corrente mês às 12:00 horas e término às 17:00 horas, sem interrupções.

Art. 2º - Excetuam-se os Órgãos considerados como serviços essenciais, tais como: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transportes, Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Fazenda (Coordenaria de Fiscalização), Coordenadoria da Defesa Civil e Administrações Distritais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 24 de junho de 2002


Carlo Busatto Júnior
Prefeito

/zmsc.